


ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 111/2017

Ementa: DISPÕE sobre a proibição do abastecimento com Gás Natural Veicular (GNV) na forma que menciona e dá outras providências.

Autoria: Vereador Raulzinho

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 111/2017**, de autoria do vereador Raulzinho, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa e nos artigos 1.^º e 2.^º, observando-se a inadequação do uso, substituiu-se a preposição “de”, após o termo “abastecimento”, pela preposição “com”;
2. No art. 1.^º, considerando-se os princípios de clareza e precisão textual, substituiu-se o trecho “com pessoas no interior do veículo” por “enquanto houver pessoas no interior do veículo”;
3. No art. 2.^º, verificando-se as normas de concordância nominal, registrou-se no feminino o termo “obrigatório” e acrescentou-se a preposição “da” antes da palavra “data”. Com o propósito de empregar o termo adequado, substituiu-se a palavra “fixação” por “afixação”;
4. No art. 3.^º, considerando-se as normas de regência verbal, suprimiu-se a preposição “em” após o verbo “acarretará”;
5. E, no corpo da lei, foram realizadas as correções ortográficas necessárias assim como as correções relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 5 de dezembro de 2017.


Ver. Joelson Silva (PSC)
Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

Ver.^a Professora Jacqueline (PHS)
Vice-Presidente

Ver. Plínio Valério (PSDB)
Membro

Ver. Dr. Ewerton Wanderley (PPL)
Membro

Ver. Marcel Alexandre (PMDB)
Membro

Ver. Wallace Oliveira (PODE)
Membro

Ver. Fred Mota (PR)
Membro

Parecer de Redação do PL n. 111/2017